



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Secretaria PROEXC

OFÍCIO Nº 4/2021/SECPROEXC/PROEXC

Diamantina, 30 de agosto de 2021.

Chamada nº 001 /PROEXC/2021

Chamada PROEXC/UFVJM Nº 001/2021 – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – PROEXC/UFVJM publica a Chamada Pública destinada a seleção de Projetos para o Projeto Melhor Idade, a ser executado em Diamantina, MG, com base no Termo de Execução Descentralizada firmado - TED entre a UFVJM e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH. Torna pública a presente Chamada e convida os interessados, Técnicos-administrativos e Docentes dos Campi I e JK da UFVJM a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. **OBJETIVO**

Selecionar três (3) projetos de extensão para o Projeto Melhor Idade, sendo um para cada área temática (1- Inclusão digital do idoso; 2- Psicologia/Terapia Ocupacional do idoso; 3-Saúde do idoso) classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 9.5 desta chamada pública (Da seleção e classificação dos projetos).

1. O Projeto Melhor Idade visa desenvolver ações de inclusão digital, psicologia/terapia ocupacional e saúde, voltadas para os idosos em instituição de longa permanência e demais idosos do município de Diamantina/MG, com os detalhes descritos nos respectivos objetivos de cada Área Temática, conforme o detalhamento das Meta abaixo descritas:

1. **Meta 01: Inclusão digital do idoso** - deverá ter a inserção dos idosos como meio de garantir a introdução (conhecer, ter, acessar e usar) às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de forma a capacitá-los a ter conhecimento, acesso e uso das tecnologias atuais indispensáveis para o uso diário.
2. **Meta 02: Psicologia/Terapia Ocupacional do idoso** deverá ter como meta, promover a integração social do idoso cujos distúrbios físicos, mentais ou emocionais determinem algum grau de desadaptação, impedindo-as de usufruir de forma mais ampla sua autonomia e cidadania.
3. **Meta 03: Saúde do idoso** deverá ter como meta recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2. **DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, à Proexc, exclusivamente, para o e-mail: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>.

2.2. O horário limite para submissão das propostas será até 18h00min do dia 17 de setembro de 2021, horário de Brasília, **não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.**

2.2.1. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

2.3. Todos os documentos relacionados no item 13 deste edital deverão ser enviados em formato digital, extensão .PDF e compactados em um único arquivo com <nomedocandidato>.zip.

2.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico <<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2022.html>>.

2.5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Proexc em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos, pelo e-mail: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>.

2.6. Somente servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, lotados nos Campi I e JK em DIAMANTINA e, com curso de graduação concluído, poderão submeter propostas de projetos nesta Chamada Pública.

2.7. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): "A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade".

2.8. As propostas direcionadas para esta Chamada Pública deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária: (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade.

Parágrafo único: As diretrizes referidas no item 2.8. estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>

2.9. Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc-UFVJM) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) dessa Chamada Pública.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O valor total a ser custeado para as três áreas temáticas perfaz o total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) por 12 (doze) meses de 01/03/2022 a 01/03/2023.

3.2. Existem 3 (três) áreas temáticas de projetos, abaixo descritas:

3.2.1. Inclusão digital do idoso

| Quantidade Bolsa | Participante | Valor | Total em 12 meses |
|-----------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|
| 1 | Coordenador | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | Discente (R\$ 400,00 cada) | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| Compra de Material para o projeto | | | R\$ 17.200,00 |
| Total | | | R\$ 44.800,00 |

3.2.2. Psicologia/Terapia Ocupacional

| Quantidade Bolsa | Participante | Valor | Total em 12 meses |
|-----------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|
| 1 | Coordenador | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | Discente (R\$ 400,00 cada) | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| Compra de Material para o projeto | | | R\$ 30.000,00 |
| Total | | | R\$ 57.600,00 |

3.2.3. Saúde do idoso

| Quantidade Bolsa | Participante | Valor | Total em 12 meses |
|-----------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|
| 1 | Coordenador | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | Discente (R\$ 400,00 cada) | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| Compra de Material para o projeto | | | R\$ 50.000,00 |
| Total | | | R\$ 77.600,00 |

3.2.4. Consolidado

| Quantidade | NATUREZA DA DESPESA | VALOR PREVISTO |
|------------|---|----------------|
| 03 | Concessão de bolsa coordenador durante a vigência do projeto. | R\$ 54.000,00 |
| 06 | Concessão de bolsas aos discentes durante a vigência do projeto | R\$ 28.800,00 |
| | Compras de material de consumo. | R\$ 97.200,00 |

| | | |
|-------|--|-------------------|
| 01 | Fundação de Apoio indicada pela Proexc | R\$20.000,00 |
| Total | | R\$ 200.000,00 |

3.3. O Recurso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições à Fundação de Apoio indicada pela Proexc, conforme especificações do Plano de Trabalho.

3.4. A disponibilização dos recursos financeiros previstos nesta Chamada Pública estará condicionada à viabilidade orçamentária do TED entre a UFVJM e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH.

4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas nesta Chamada Pública são oriundos do TED entre a UFVJM e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH e exclusivos para pagamento de bolsas e custeio.

4.2. Serão disponibilizadas para a Chamada Pública um total de 6 (seis) bolsas de extensão para discentes a serem distribuídas na ordem 02 (duas) bolsas por projeto classificado e contemplado nesta Chamada Pública.

4.3. Serão disponibilizadas para a Chamada Pública um total de 3 (três) bolsas de coordenador a serem distribuídas na ordem 01 (uma) bolsa/coordenador por projeto classificado e contemplado nesta Chamada Pública.

4.4. A disponibilização das bolsas previstas neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária descrita no item 3.4. deste edital.

4.5. Cada bolsa terá o valor estipulado no item 3 desta Chamada Pública e será pago por mês por intermédio da Fundação de Apoio indicada pela Proexc.

4.6. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses. no período compreendido **entre 03 de março de 2022 e 03 de março de 2023**.

4.7. A Declaração Mensal de Atividades deverá ser devidamente preenchida pelo bolsista, através do Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), conforme orientação da Proexc. Também através do referido sistema, o coordenador da proposta deverá aprovar a declaração e submetê-la à Fundação de Apoio indicada pela Proexc.

4.8. O pagamento das bolsas estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado nesta Chamada Pública ou por meio de instruções normativas da Proexc.

4.9. Todos os campos da Declaração Mensal de Atividades deverão ser preenchidos corretamente. Incorreção no preenchimento da declaração acarretará o não pagamento da bolsa.

4.10. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, via Siexc, à Fundação de Apoio indicada pela Proexc a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa que **deverá ser feito até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas**.

4.10.1. Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.

4.11. O bolsista só poderá ser substituído até 3 (três) meses antes do término do edital.

4.12. O bolsista substituído deverá preencher o relatório final disponível no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc até 30 (trinta) dias após o seu desligamento. Em caso de não entrega desse relatório no prazo estabelecido, o bolsista será considerado inadimplente até a regularização.

4.13. A solicitação de substituição de bolsista deve ser enviada à Fundação de Apoio, via Siexc, na opção "solicitar alteração", escolher "Troca de Bolsista".

4.14. Na substituição do bolsista fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no projeto e para o recebimento da bolsa.

4.15. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

4.16. É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

4.17. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para o coordenador-bolsista:

5.1.1. Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.

5.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado.

5.1.3 Ter pelo menos um registro como proponente/coordenador de ação de extensão, a partir de 2017, registrado e aprovado na Proexc.

5.1.4. Ser residente em Diamantina.

5.1.5. Carta de autodeclaração de disponibilidade entre período de 01 de outubro de 2021 a 30 de abril de 2023.

5.1.6. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto.

5.2. Para o discente-bolsista:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.

5.2.2. Ter rendimento acadêmico satisfatório, acima de sessenta (60) no último semestre letivo cursado, com o seguinte cálculo: Resultante da soma das notas das disciplinas cursadas dividido pelo total de disciplinas cursadas no semestre.

5.2.3. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM, exceto, auxílios.

5.2.4. Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Do coordenador - bolsista do projeto:

6.1.1. Selecionar e indicar para bolsista discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.

6.1.2. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.

6.1.3. Em caso de saída do coordenador/ bolsista do projeto antes do término previsto, deve nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc.

6.1.4. Dar anuência mensal, via Siexc, a **Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista** conforme orientação da Proexc, até o último dia de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao bolsista.

6.1.5. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

6.1.6. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM.

6.1.7. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

6.1.8. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o formulário disponível no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), para prestação de contas e emissão dos certificados.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega do relatório final é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

6.1.9. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados acima poderá acarretar o cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

6.2. Do discente-bolsista:

6.2.1. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades.

6.2.2. Preencher a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista com anuência do Coordenador do Projeto, via Siexc, até o último dia de cada mês.

6.2.3. Enviar o relatório parcial semestral, via Siexc, até 30^o (trigésimo) dia do 7^o (sétimo) mês do início das atividades do projeto, conforme previsto no cronograma. A não entrega do relatório no prazo estabelecido acarretará a suspensão do projeto até a regularização.

6.2.4. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital. A não entrega do relatório no prazo estabelecido acarretará a inadimplência do projeto até a regularização.

§1º - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto a Proexc.

§2º - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento (permanente) do discente-bolsista do projeto.

7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do coordenador bolsista e do discente bolsista:

7.1.1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.1 e 6.2 dessa chamada pública;

7.1.2. Infrações disciplinares discentes.

7.1.3. A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

§1º - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Fundação de Apoio indicada pela Proexc **até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração** pelo coordenador do projeto, via Siexc.

§2º - O discente bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensão, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

§3º - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Projeto referente a esta Chamada Pública podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições poderão ser realizadas até às **18h00min do dia 17 de setembro de 2021.**

8.2. Os projetos deverão ser encaminhados via e-mail: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>

8.3. TODOS os documentos deverão estar na extensão .PDF e serem compactados em um único arquivo com <nomedocandidato>.zip.

Parágrafo único: O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.

8.4. Cada proponente/coordenador poderá submeter um único projeto a esta Chamada Pública.

Parágrafo Único: Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para essa Chamada Pública será considerada para avaliação, a última proposta enviada no e-mail: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>.

8.5. A inscrição implicará ao coordenador proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas nesta Chamada Pública, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

8.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada nesta Chamada Pública, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

8.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas nesta Chamada Pública implicará a sua não efetivação.

8.9. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo desta Chamada Pública.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

9.1.1. Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

9.2. Os documentos enviados serão avaliados por uma comissão designada por portaria.

9.3. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item da Chamada Pública que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas na Chamada Pública, de acordo com a classificação geral.

9.4. Em caso de empate será utilizada os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota obtida no item 2 dos Critérios de Avaliação.
2. Maior nota obtida no item 1 dos Critérios de Avaliação.
3. Maior nota obtida no item 3 dos Critérios de Avaliação.

9.5. Critérios de avaliação

| | Descrição | Pontuação |
|---|---|--|
| 1 | Experiência de 2016 a 2021 em extensão registrada na Proexc-UFVJM com certificação comprovada no Lattes e enviada anexo aos documentos. | 5 pontos por (até 30 pontos) |
| 2 | Experiência em extensão registrada na Proexc – UFVJM com certificação comprovada no Lattes e enviada anexo aos documentos, nas áreas temáticas. A- Inclusão digital do idoso B- Psicologia/Terapia- Ocupacional do idoso C- Saúde do idoso | 5 pontos por (até 20 pontos) |
| 3 | Publicação em periódico de extensão. | 5 pontos por |

| | | |
|---|---|---|
| | | artigo (até 20 pontos) |
| 4 | Participação em programas/projeto de extensão, no período de 2016 a 2021, com certificação comprovada no Lattes e enviada anexo aos documentos. | 4 pontos por participação (até 20 pontos) |
| 5 | Elaboração/adequação do Projeto e do Plano de trabalho em uma das temáticas abaixo descritas: A- Inclusão digital do idoso B- Psicologia/Terapia- Ocupacional do idoso C- Saúde do idoso | (até 10 pontos) |

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Serão desclassificados os projetos:

10.1.1. Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos no Anexo I desta Chamada Pública;

10.1.2. Com conteúdo idênticos, ou que caracterizem plágio.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da Proexc, conforme prazos estabelecidos no item 15 (Do Cronograma).

§1º - O **resultado parcial** refere-se à classificação geral preliminar dos projetos avaliados.

§2º - O **resultado final** refere-se à classificação geral dos projetos avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

§3º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 12 (Dos recursos) deste edital.

§4º - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

11.2. O resultado final será divulgado em ordem decrescente

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos recursos submetidos nas datas indicadas no item 15 – Cronograma.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para email: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>, endereçados para o presidente da Comissão

Parágrafo único: Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 12.1 e 12.2 desta Chamada Pública não serão acolhidos e consequentemente não serão analisados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O Coordenador do Projeto deverá enviar e-mail: <editais.proexc@ufvjm.edu.br>, conforme o cronograma, a seguinte documentação:

13.1.1. Currículo Lattes atualizado (Eliminatório).

13.1.2 Comprovação de pelo menos um registro (Proexc) como Proponente a partir de setembro de 2016 (Eliminatório).

13.1.3. Comprovante de residência em Diamantina e/ou distritos (Eliminatório).

13.1.4. Carta de autodeclaração de disponibilidade entre o período de setembro de 2021 a abril de 2023 (Eliminatório).

13.1.5. Comprovação de experiência(s) de 2016 a 2021 em extensão (Classificatório).

13.1.6. Comprovação Experiência(s) de 2016 até 2021 em extensão nas áreas temáticas (Classificatório).

13.1.7. Elaboração/adequação do Projeto e Plano de trabalho a umas das temáticas. (Classificatório).

Temáticas

- Inclusão digital do idoso - deverá ter a inserção dos idosos como meio de garantir a introdução (conhecer, ter, acessar e usar) às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de forma a capacitá-los a ter conhecimento, acesso e uso das tecnologias atuais indispensáveis para o uso diário.
- Psicologia/Terapia Ocupacional do idoso deverá ter como meta, promover a integração social do idoso cujos distúrbios físicos, mentais ou emocionais determinem algum grau de desadaptação, impedindo-as de usufruir de forma mais ampla sua autonomia e cidadania.

- Saúde do idoso deverá ter como meta recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

14. DO CADASTRO DO BOLSISTA

14.1. Deverá ser enviado, via Siexc, para cadastro do bolsista, entre os dias 01 a 08 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:

14.1.1. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

15. DA CRONOGRAMA

| FASES | DATA |
|--|---|
| Lançamento da Chamada na página da Proexc | 30/08/2021 |
| Data limite para submissão das propostas | Até 17/09/2021 18 horas pelo horário de Brasília |
| Julgamento | 20 a 23/09/2021 |
| Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página eletrônica Proexc | 24/09/2021 |
| PPGEEd Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento na secretaria do | 27 e 28/09/2021 |
| Divulgação Final das propostas aprovadas na página eletrônica da Proexc | 29/09/2021 |
| Reunião de Trabalho dos Coordenadores de projetos selecionados com a Coordenação Geral do Programa | A partir de 01/10/2021 |
| Envio dos documentos dos bolsistas para cadastro conforme item 14. | 01/02 a 08/02/2022 |
| Início das atividades dos projetos selecionados | 03/03/2022 |
| Envio do Relatório Semestral Parcial | de 04/09 a 03/10/2022 |
| Envio do Relatório Final | 04/03 a 03/04/2023 |

16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os projetos contemplados nesta Chamada Pública devem:

16.1.1. Deverá produzir material de divulgação a ser enviado à Proexc, de acordo com as especificações abaixo:

16.1.1.1. Todo projeto contemplado nesta Chamada Pública deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc, em formato digital.

16.1.1.2. O prazo para a entrega do relato digital de fotos é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

16.1.1.3. O relato digital com fotos deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento *Word* ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi.

16.1.1.4. O projeto deverá destinar parte dos seus recursos para a produção de um banner institucional para a devida divulgação do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, conforme previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:

“Logos”: UFVJM e Proexc

“Título”: “Título do projeto”

“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM

Assinatura: Projeto “Projeto Melhor Idade” - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM

16.1.1.5. O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.

16.1.1.6. É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente com o relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal, conforme orientação em documento específico divulgado pelo Proexc.

16.1.1.7. Os vídeos deverão ser enviados à Proexc, em mídia digital.

16.1.1.8. Apresentar à Proexc, sempre que solicitado ou espontaneamente, informações das ações para a divulgação no site e redes sociais da Proexc, com as logomarcas da Proexc e UFVJM.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega dos vídeos é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, o pagamento da última bolsa do coordenador e discente estará condicionado a apresentação dos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3, 16.1.1.4, 16.1.1.5, 16.1.1.6 e 16.1.1.7.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Considera-se Coordenador/Proponente do projeto a pessoa que apresentou a proposta no

17.2. O discente/bolsista será indicado pelo Coordenador/proponente do projeto contemplado, após a publicação do resultado final e cadastramento no Siexc.

17.3. É imprescindível que o Coordenador/proponente e o discente/bolsista indicado tenham ciência desta Chamada Pública.

17.4. Os projetos vinculados esta Chamada Pública não poderá ter período de execução superior a 12 (doze) meses.

17.5. Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos por esta Chamada Pública até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência. Após este período, o projeto deverá ser encerrado, cumprindo-se todas as obrigações e prazos para entrega dos relatórios.

17.6. Este Chamada Publica poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.

17.7. Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária do TED a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH

17.8. Os casos omissos e controversos na aplicação da Chamada Publica serão analisados, em primeira instância, pelo Presidente da Comissão, em segunda instância o Coexc, e em terceira instância ao Consepe, se necessário.

Diamantina, 30 de agosto de 2021.

| | |
|--|---|
| <p>Prof. Dr. Flávio César Freitas Vieira Diretor de Extensão Dex – Proexc - UFVJM</p> | <p>Prof. Dr. Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli Pró-Reitor de Extensão e Cultura Proexc - UFVJM</p> |
|--|---|

ANEXO I – ITENS PARA PROJETO

| 1) DESCRIÇÃO DA AÇÃO |
|---|
| 1.1) Título da Proposta |
| 1.2) Resumo da Proposta |
| 1.3) Área de Conhecimento |
| 1.4) O projeto irá gerar propriedade intelectual? () Sim () Não Quais?: |
| 1.5) O projeto é vinculado a algum programa de extensão? () Sim () Não Qual?: |
| 1.6) Abrangência da Ação |
| 1.7) Área temática principal |
| 1.8) Área temática secundária |
| 1.9) Linha de Extensão |
| 1.10) Palavras-chave |
| 1.11) Introdução |
| 1.12) Justificativa |
| 1.13) Objetivos |

| |
|---|
| 1.14) Metas 1.15) Metodologia 1.16) Referências Bibliográficas 1.17) Relevância da Proposta e Observações |
| 2) PÚBLICO-ALVO |
| 2.1) Público-Alvo 2.2) Número estimado do público-alvo 2.3) Descrição do público-alvo |
| 3) MUNICÍPIO ATENDIDO PELO PROJETO |
| 3.1) (Diamantina) |
| 4) PARCERIAS DA AÇÃO |
| 4.1) Nome da instituição parceira 4.2) Participação da instituição parceira |
| 8) PRODUTOS ACADÊMICOS (Indicar os produtos acadêmicos a ser produzidos do projeto) |
| Artigo completo Capítulo de livro Jogo educativo Jornal Livro Manual Oficina Pôster Produto artístico Produto audiovisual - CDROM Produto Audiovisual - DVD Produto Audiovisual - filme Produto Audiovisual - outros Produto Audiovisual - vídeo Programa de rádio Programa de TV Relato de experiência Resumo Revista Software Relatório técnico Outros |
| 9) MEMBROS DA EQUIPE |
| 9.1) Função do membro 9.2) Carga horária |

| |
|--|
| 10) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (|
| 10.1) Nome da atividade (1) (...) 10.2) Periodicidade da atividade (1) (...) 10.3) Data de início da atividade (1) (...) 10.4) Data de término da atividade (1) (...) 10.5) Descrição da atividade (1) (...) |
| 11) DESPESAS COM TRANSPORTE |
| 11.1) Local de partida 11.2) Destino 11.3) Veículo 11.4) Quilômetros rodados 11.5) Custo do quilômetro rodado 11.6) Total |
| 12) DESPESAS COM SERVIÇOS DA GRÁFICA UFVJM |
| 12.1) Tamanho do papel 12.2) Cor da impressão 12.3) Quantidade de impressões 12.4) Valor Unitário da impressão 12.5) Total |
| 13) DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO |
| 13.1) Código do item no e-Campus 13.2) Descrição do item 13.3) Quantidade 13.4) Valor Unitário 13.5) Total |
| 14) DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 14.1) Número do Pregão 14.2) Código e descrição do item 14.3) Quantidade 14.4) Valor Unitário 14.5) Total |
| 15) ANEXOS |
| |

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

| | | |
|--|---|--------------------|
| 1. Identidade da Área Temática | | |
| (1) Inclusão digital do idoso | (2) Psicologia/Terapia Ocupacional do idoso | (3) Saúde do idoso |
| 2. Título do Projeto | | |
| | | |
| 3. Nome do Coordenador do Projeto | | |
| | | |
| 4. Objeto do Projeto | | |
| | | |
| 5. Justificativa e Motivação | | |
| | | |

| 6. Descrição das Ações, Metas, Etapas, Produtos, Resultados | | | | |
|--|------------|-------------|----------|--|
| No. | Descrições | Data Início | Data Fim | |
| | Ações (1) | | | |
| | Metas | | | |
| | Etapas | | | |
| | Produtos | | | |
| | Resultados | | | |
| | | | | |
| | Ações (2) | | | |
| | Metas | | | |
| | Etapas | | | |
| | Produtos | | | |
| | Resultados | | | |
| | (...) | | | |

| 7. Cronograma Físico-Financeiro Metas e Produtos com Descrição | | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------|------------|-------|-------|--------|------|------|------|--|
| No. | Descrição | Unidade | Quantidade | Unit. | Valor | Valor | Data | Data | Data | |
| | | | | | Total | Início | Fim | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1 | Bolsa de Coordenador | | | | | | | |
| 7.2 | Bolsa(s) do(s) Discente(s) | | | | | | | |
| 7.3 | Material de Consumo | | | | | | | |
| 7.4 | Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| 8. Plano de Aplicação Consolidado | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------------|----------------|
| No. | Natureza da Despesa | Detalhamento do Custo | Valor Previsto |
| 7.1 | Bolsa de Coordenador | | |
| 7.2 | Bolsa(s) do(s) Discente(s) | | |
| 7.3 | Material de Consumo | | |
| 7.4 | Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| | Total | | |
| 9 | Vigência | ___/___/___ a ___/___/___ | |
| | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli, Pro-Reitor(a)**, em 30/08/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio César Freitas Vieira, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0449407** e o código CRC **A90B159B**.